



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Processo:</b> PR2025.12/CLHO-00632	<b>Data de abertura:</b> 10/12/2025 09:53:03	<b>Data limite de conclusão</b> Não informada	
--	---	--	--

### Informações gerais

<b>Assunto inicial:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Sector do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do destinatário:</b> Geybson Amorim Marques	<b>Sector do destinatário:</b> Contadoria Geral

### Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.12/CLHO-05946	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	10/12/2025 09:53:03	10/12/2025 09:53:04	Criado
PT2025.12/CLHO-05946	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	10/12/2025 09:53:03	10/12/2025 09:53:04	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05946	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	10/12/2025 09:53:03	10/12/2025 10:27:03	Recebido
PT2025.12/CLHO-05956	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	10/12/2025 10:30:25	10/12/2025 10:30:25	Tramitado
PT2025.12/CLHO-05956	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	10/12/2025 10:30:25	11/12/2025 11:03:34	Recebido
PT2025.12/CLHO-06031	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	11/12/2025 11:03:52	11/12/2025 11:03:52	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06031	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	11/12/2025 11:03:52	15/12/2025 15:31:45	Recebido
PT2025.12/CLHO-06071	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	15/12/2025 15:54:15	15/12/2025 15:54:15	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06071	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	15/12/2025 15:54:15	15/12/2025 16:00:30	Recebido
PT2025.12/CLHO-06073	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	15/12/2025 16:11:04	15/12/2025 16:11:04	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06073	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	15/12/2025 16:11:04	16/12/2025 17:06:45	Recebido
PT2025.12/CLHO-06126	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	16/12/2025 17:07:11	16/12/2025 17:07:11	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06126	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	16/12/2025 17:07:11	22/12/2025 09:31:35	Recebido
PT2025.12/CLHO-06231	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	22/12/2025 09:32:35	22/12/2025 09:32:35	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06231	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	22/12/2025 09:32:35	23/12/2025 08:21:58	Recebido
PT2025.12/CLHO-06241	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	23/12/2025 08:23:02	23/12/2025 08:23:02	Tramitado
PT2025.12/CLHO-06241	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	23/12/2025 08:23:02	08/01/2026 15:05:27	Recebido
PT2026.01/CLHO-00049	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	08/01/2026 15:26:33	08/01/2026 15:26:33	Tramitado
PT2026.01/CLHO-00049	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES	08/01/2026 15:26:33	19/01/2026 15:34:11	Recebido



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2026.01/CLHO-00049	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES	08/01/2026 15:26:33	23/01/2026 11:52:57	Bloqueado
PT2026.01/CLHO-00049	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES	26/01/2026 16:45:50	26/01/2026 16:45:50	Desbloqueado
PT2026.01/CLHO-00049	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES	26/01/2026 16:45:50	26/01/2026 16:45:50	Recebido
PT2026.01/CLHO-00450	4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES	26/01/2026 16:55:54	26/01/2026 16:55:54	Tramitado



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.12/CLHO-05946	<b>Data de abertura:</b> 10/12/2025 09:53:03	<b>Data de transação:</b> 10/12/2025 09:53:04	<b>Situação:</b> Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022_ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do responsável:</b> Contadoria Geral
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 02/06/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 02/06/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

## Despacho

**ASSUNTO: 4º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 009/2022**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e a EMPRESA J H DE F FERNANDES com objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prorrogação a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 10/12/2025 às 09:53  
Código de validação: ae7ad2cc-59e9-478b-8f03-680cf6c10cbd

Secretaria de  
Gestão e Orçamento



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a **EMPRESA J H DE F FERNANDES.**, inscrita no CNPJ sob o N° 17.403.750/0001-07, nos prestou um ótimo fornecimento referente ao **3° Aditivo do Contrato N° 009/2022**. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.**

Registro ainda que, a empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 01 de dezembro de 2025.

João Neto Aguiar de Sousa  
Fiscal do Contrato  
Portaria nº 021/2025-SEMGO

**Secretaria de  
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

Ofício nº 080/2025-SEMGO

Coelho Neto (MA), 04 de dezembro de 2025.

A

**EMPRESA J H DE F FERNANDES**

Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

CNPJ: 17.403.750/0001-07

NESTA,

ASSUNTO: 4º Aditivo de Vigência do Contrato Nº 009/2022.

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e Vossa Senhoria, com objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento  
Portaria:001/2025-CC



EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA  
Ruado Vale, 13, Edifício Zircônio - Sala 302 - Renascença.  
CEP: 65075-660 - São Luis -  
MA  
Telefone: (98) 3304-6859 // E-mail:  
[exatascontabilidadeeassessoria@gmail.com](mailto:exatascontabilidadeeassessoria@gmail.com)

São Luis- MA, 05 de Dezembro de 2025.

**Ofício nº: 2025/260**

**Assunto: Confirmação em aditivar vigência do contrato da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA.**

Venho confirmar, nossa inteira satisfação no aditivo 4º(Quarto), conforme o ofício de número 080/2025, do devido contrato estabelecido de nº 009/2022, da **Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA.**

A empresa, J H DE F FERNANDES, inscrito no cnpj: 17.403.750/0001-07, se disponibilizar na afirmação do devido contrato de sua assessoria e execução para as demais informações de relevância contábil, para o devido ente municipal.

Jorge Henrique de Figueredo Fernandes  
Sócio Proprietário

**Secretaria de  
Gestão e Orçamento**



**PREFEITURA DE  
COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

## **JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**

A Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são de natureza singular, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 10 de dezembro de 2025.

**Sérgio Ricardo Viana Bastos**  
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.  
Portaria: 001/2025-CC



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**CONTRATO Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.01/CLHO-03699**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - SEMPAF**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Domingos Dias da Silva, Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças CPF nº 515.796.343-20.

**CONTRATADA:** J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

**REPRESENTANTE:** Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50

Acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto – MA.

### **Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. Este contrato tem como amparo legal o procedimento de INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMPAF e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

### **Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto – MA.	MÊS	12	14.200,00	170.400,00

#### **Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão, conforme classificada abaixo:

0601 Sec. Mun. de Adm, Planej. Finanças. SEMAPF  
04 122 0046 2.099 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. Administração e Finanças  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

#### **Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses consecutivos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

#### **Cláusula Sexta– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. Orientar a execução das rotinas inteiras, que subsidiarão a elaboração das prestações de contas mensais, que trata sobre a instituição e arrecadação de receitas públicas, classificação da despesa.

6.2. Examinar previamente sob o ponto de vista contábil os projetos de lei e demais atos legais que foram elaborados pelo poder executivo.

6.3. Instruir processos, assessorar os serviços administrativos, sob a ordem contábil, defender interesses da Prefeitura Municipal no Tribunal de Contas do Estado;

6.4. Dar suporte assessorio ao Departamento/setor de contabilidade na questão orçamentária prevista na lei de Responsabilidade Fiscal nos Procedimentos da Execução Financeira do Executivo Municipal.

6.5. Acompanhar os trabalhos de encerramento do exercício, com elaboração do relatório final e da prestação de contas geral do exercício.

#### **Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências deste contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da solicitação de pagamento, mediante apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO.

7.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.3. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais,

certificado de regularidade do FGTS, certidão negativas de débitos trabalhistas, prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, sob pena da não efetivação do pagamento.

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

#### **Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

#### **Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços executados, conforme segue:

9.1.1. Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista o cumprimento de prazos exigidos pelos órgãos de controle pelas leis regulamentares;

9.1.2. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

9.1.3. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

9.1.4. Determinação de providências para o cumprimento das obrigações;

9.1.5. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

#### **Cláusula Décima – DO REAJUSTE DO PREÇO**

10.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto se prorrogado e ultrapassar 12 (doze) meses e for de interesse entre as partes, sendo portanto, passível de ser reajustado no momento da renovação deste, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV;

10.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

#### **Cláusula Décima Primeira – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

11.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, após verificação da sua perfeita execução, onde será atestado o cumprimento da obrigação assumida.

#### **Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

12.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.2. Constituem obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento ajustado; e

12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

12.2.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados, inclusive quanto ao cumprimento das leis que regem o objeto deste contrato;

12.2.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável;

12.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato;

12.2.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, poderá descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

12.3. Constituem obrigações da Contratada:

12.3.1. Apresentar o fatura/medição dos serviços executados na forma ajustada;

12.3.2. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

12.3.3. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados;

12.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante;

12.3.5. Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

12.3.6. Considerar as decisões ou sugestões do Prefeito sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

12.3.7. Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada;

12.3.8. Disponibilizar dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros somente com autorização do Prefeito;

12.3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

12.3.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;

12.3.11. Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;

12.3.12. O CONTRATADO desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência, honestidade e impessoalidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE;

12.3.13. A Contratada colocará a disposição da Contratante, profissionais qualificados para executarem os serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta;

12.3.14. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

12.3.15. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

12.3.16. Refazer, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

12.3.17. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços executados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser refeitos.

#### **Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

13.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### **Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

14.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da referida lei;

14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

15.2.1. 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução dos serviços, objeto desta contratação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

15.2.2. 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo do item 15.2.1.

15.3. As multas a que se refere este item incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá aplicar as seguintes sanções:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias após o prazo previsto item 15.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

15.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

15.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4.5. A aplicação da sanção prevista no item 15.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.4.2 e 15.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.4.1, 15.4.3 e 15.4.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com item 15.4.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

### Cláusula Décima Sétima – PUBLICAÇÃO

17.1. Será publicado na imprensa oficial, o resumo deste contrato, nos termos do artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto - MA, 27 de janeiro de 2022

DOMINGOS DIAS DA  
SILVA:51579634320

Assinado de forma digital por

DOMINGOS DIAS DA

SILVA:51579634320

Dados: 2022.01.27 09:55:39 -03'00'

SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS  
CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE DE  
FIGUEREDO FERNANDES:  
26830129850

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF  
A1, OU=VALID, OU=AR FACILIO CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia,  
OU=29422374000187, CN=JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.27 17:43:25-03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 11.1.0

J H DE F FERNANDES  
CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022**

Extrato do Contrato Nº 005/2022 do Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: POSTO SANTANA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.159.517/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF nº 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2022. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 1.158.650,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022**

Extrato do Contrato Nº 006/2022 do Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Sr. Antônio Francisco Lopes, CPF: 760.146.903-44. Contratada: POSTO SANTANA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.159.517/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF nº 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2022. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 1.270.400,00 (Um milhão duzentos e setenta mil e quatrocentos reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2022**

Extrato do Contrato Nº 007/2022 do Pregão Eletrônico Nº 052/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: POSTO SANTANA LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº

13.159.517/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Francisco Nunes de Vasconcelos, CPF nº 200.474.173-68. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustível para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 26 de Janeiro de 2022. Prazo de vigência: Até 31 de dezembro de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Valor total de R\$ 515.825,00 (Quinhentos e quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022**

Extrato do Contrato Nº 011/2022 da Inexigibilidade Nº 001/2022 - SEMASC. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, CNPJ: 13.741.639/0001-70, Representante da Contratante: Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2022**

Extrato do Contrato Nº 008/2022 da Inexigibilidade Nº 001/2022 - SEMUS. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 05.281.738/0002-79, Representante da Contratante: Sra. Josely Maria Silva Almeida, CPF nº 498.084.193-72. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022. Prazo de vigência:



12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 111.600,00 (Cento e Onze Mil e Seiscentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2022**

Extrato do Contrato Nº 009/2022 da Inexigibilidade Nº 001/2022 - SEMPAF. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, CNPJ: 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sr. Domingos Dias da Silva, CPF nº 515.796.343-20. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 170.400,00 (Cento e Setenta Mil e Quatrocentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022**

Extrato do Contrato Nº 010/2022 da Inexigibilidade Nº 001/2022 - SEMED. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Sr. Antonio Francisco Lopes, CPF nº 760.146.903-44. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2022. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 130.800,00 (Cento e Trinta Mil e Oitocentos Reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - SEMASC fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.01/CLHO-03723 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Sônia Maria Silva Carvalho Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 - SEMASC fundamentada no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2022.01/CLHO-03723 em especial, parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Coelho Neto - MA, para a contratação da empresa J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA, no valor de R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais). Sônia Maria Silva Carvalho Santos, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO 003/2022. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas





## RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 240594

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
- SEMPAF DE COELHO NETO

PROCESSO: PR2022.01/CLHO-03699 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 009 / 2022

CONTRATADO: J H DE F FERNANDES - ME

CNPJ CONTRATADO: 17403750000107

DATA ASSINATURA: 27/01/2022

VALOR: R\$ 170.400,000000

Recibo emitido em 02 de Fevereiro de 2022 às 12:07:47 com o número 1643814467408.

São Luis, 02 de Fevereiro de 2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 INEXIGIBILIDADE: 001/2022 SEMPAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.12/CLHO-05150

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72.

**CONTRATADA:** J H DE F FERNANDES, inscrito no CNPJ sob nº 17.403.750/0001-07, situada na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

**REPRESENTANTE:** Jorge Henrique de Figueredo CPF Nº 268.301.298-50

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 009/2022, da Inexigibilidade nº 001/2021 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto – MA., do Contrato Inicial.

### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 009/2022, referente à INEXIGIBILIDADE 001/2022, passa ser de 28/01/2023 a 27/01/2024.

### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

**CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em 18 de janeiro de 2023

SERGIO RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654  
372

Assinado de forma digital  
por SERGIO RICARDO  
VIANA  
BASTOS:47060654372  
Dados: 2023.01.18 10:59:34  
-03'00'

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO  
FERNANDES:26830129850

Assinado de forma digital por  
JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO  
FERNANDES:26830129850  
Dados: 2023.01.18 10:51:48 -03'00'

---

J H DE FERNANDES  
CONTRATADO



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei Nº 709/2018 | Edição nº 922/2023 Coelho Neto - MA, 18/01/2023

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coelho Neto - MA. Criado pela Lei Nº 709/2018 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [ti@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:ti@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

janeiro a 27 de janeiro de 2024.

2 - Data da Assinatura: 18/01/2023. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Publique-se.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 314/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: F R DO AMARAL FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.441.003/0001-33. Objeto do presente termo de aditivo: Prorrogação de vigência do contrato nº 314/2021, do Pregão Presencial nº 005/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento de obras nos portais de convênios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do município de Coelho Neto - MA. 1 - Aditivar vigência por 08 (oito) meses, de 16 Fevereiro de 2023 a 15 de Outubro de 2023. 2 - Data da Assinatura: 18 de Janeiro de 2023. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Francisco Ribeiro do Amaral Filho, CPF nº 215.956.403-63. Publique-se.

## Licitação

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (onze) meses, de 28 de

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

Extrato do Contrato Nº 070/2023 do Pregão Eletrônico Nº 008/2022. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72. Contratada: E. DANTAS BRANDÃO - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.222.220/0001-74, Representante da Contratada: Emanuel Dantas Brandão, portador do CPF nº 011.715.873-92. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Móveis, Eletrodomésticos



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 18/08/2022 - 18/08/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 07/12/2023 18:03:38

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 83ed5c51-6565-4a3d-a83b-6397f929809a

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	IN13/2022AD	IN133/2022	133	2022	32269220000101	1	00603823335	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN2/2022ADM	IN012/2022	012	2022	08681051000138	12	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN2/2022ADM	IN012/2022	012	2022	08681051000138	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN16/2022AD	IN154/2022	154	2022	30331267000122	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN4/2022ADM	IN088/2022	088	2022	39617320000120	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN14/2022AD	IN147/2022	147	2022	25321806000102	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN7/2022ADM	IN115/2022	115	2022	31144989000130	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN1/2022ADM	IN009/2022	009	2022	17403750000107	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN03/2022ED	IN082/2022	082	2022	06181304000189	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	IN01/2022ED	IN010/2022	010	2022	17403750000107	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO
13741639000170	IN1/2022ASS	IN011/2022	011	2022	17403750000107	1	00415399319	18/08/2022	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 11

## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 26/01/2023 - 26/01/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 07/12/2023 18:05:10

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f7b8a48-70b5-43c6-bdde-aa1a8d447958

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE012/2022	PE532023FMS	53	2023	24380578002475	1	01728366380	26/01/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE023/2022	PE882023FMAS	88	2023	06103980000134	1	01728366380	26/01/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE023/2022	PE892023SEMPG	89	2023	06103980000134	1	01728366380	26/01/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PEO232022	PE902023FMS	90	2023	06103980000134	1	01728366380	26/01/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN1/2022DM	IN92022SEMPG	9	2022	17403750000107	5	01728366380	26/01/2023	-	-	ENVIADO
<del>05281738000198</del>	<del>PE023/2022</del>	<del>PE892023SEMPG</del>	<del>89</del>	<del>2023</del>	<del>06103980000134</del>	<del>1</del>	<del>01728366380</del>	<del>26/01/2023</del>	<del>01728366380</del>	<del>26/01/2023</del>	<del>EXCLUÍDO</del>

Total Contrato: 6



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

### **2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMP AF PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.12/CLHO-01001**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA J. H. DE F. FERNANDES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

**CONTRATADA:** J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, situado na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

**REPRESENTANTE:** Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, CPF nº 268.301.298-50.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 009/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 – SEMP AF, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto – MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 009/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 - SEMP AF, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - SEMP G  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - SEMP G  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 21 de dezembro de 2023

**SERGIO RICARDO VIANA**  
**BASTOS:47060654372**  
**4372**

Assinado de forma digital  
 por SERGIO RICARDO  
 VIANA  
 BASTOS:47060654372  
 Dados: 2023.12.21  
 16:47:47 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
 CONTRATANTE

JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDOFERNANDES:26830129850  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=29422374000187, CN=JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES:26830129850  
 Razão: Eu sou o autor deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.12.21 16:06:15-03'00'

**FERNANDES:26830129850**

J.H. DE F. FERNANDES  
 CONTRATADA



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1136/2023 Coelho Neto - MA, 21/12/2023

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSAVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

2 - Data da Assinatura: 21/12/2023. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF n° 470.606.543-72. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo Fernandes, CPF n° 268.301.298-50. Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO, COM REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO N° 002/2023 DA DISPENSA N° 002/2023 - IPREVCN

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, CNPJ: 01.873.642/0001-68. Contratada: CONTREINA-CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.378.206/0001-39. Objeto do presente Termo Aditivo: Contratação de serviços de Locação de Software para uso do Sistema de Folha de Pagamento para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência, com reajuste de valor, por 12(doze) meses, a partir do dia 17/01/2024 a 16/01/2025

2 - Valor mensal passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do dia 17/01/2024 a 16/01/2025

3 - Data da assinatura: 21/12/2023. Representante da Contratante: Almir Torres de Carvalho, CPF n° 712.689.793-68. Representante da Contratada: André Silva Frota, CPF: 045.134.703-05.

Publique-se.

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATO
- EXTRATO DE RECISÃO

### 2 - Secretaria Municipal de Educação

- PORTARIAS DOS GESTORES

## Licitação

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 009/2022 INEXIGIBILIDADE N°: 001/2022 - SEMPAF

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/662> - Volume 3 N°1136/2023



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/01/2024 - 02/01/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 02/01/2024 15:42:48

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d87f2888-5892-42a2-b550-0a8ddba06c56

### Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	IN12022SEMPG	IN92022SEMPG	09	2022	17403750000107	5	00415399319	02/01/2024	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP1/2022SEMED	DP492022SEMED	49	2022	05966744149	12	00415399319	02/01/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

**3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMPAF  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.12/CLHO-00645**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula quinta do contrato.

**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

**CONTRATADA:** J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, situado na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

**REPRESENTANTE:** Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº009/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMPAF, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.

### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 009/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 - SEMPAF, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)  
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica  
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 24 de janeiro de 2025

**SERGIO RICARDO  
VIANA**  
BASTOS:47060654  
372

Assinado de forma digital  
por SERGIO RICARDO VIANA  
BASTOS:47060654372  
Dados: 2025.01.27 10:05:39  
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE

**JORGE HENRIQUE DE  
FIGUEREDO  
FERNANDES:26830129  
850**

Assinado digitalmente por JORGE HENRIQUE DE  
FIGUEREDO FERNANDES:26830129850  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AD CERTIFICA ANAPOLIS  
v5, OU=Renovacao Electronica, OU=Certificado Digital, OU=  
Certificado PF A1, CN=JORGE HENRIQUE DE  
FIGUEREDO FERNANDES:26830129850  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.01.24 18:12:06-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

J. H. DE F FERNANDES  
CONTRATADA



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA**

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1393/2025 Coelho Neto - MA, 27/01/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva  
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro  
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: [diario@coelhoneto.ma.gov.br](mailto:diario@coelhoneto.ma.gov.br)  
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

2 - Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2025.  
Representante da Contratante: Samuel Jonathan de Lima Bastos, CPF nº 007.633.833-92. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMPAF

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, CNPJ: 05.281.738/0001-98. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

2 - Data da Assinatura: 27 de janeiro de 2025.  
Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 010/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMED

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada para

## SUMÁRIO

### 1 - LICITAÇÃO

- EXTRATOS DE CONTRATO

## LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 08/2022 DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMUS

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 05.281.738/0002-79. Contratada: J. H. DE F. FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/01/2025 - 28/01/2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 28/01/2025 17:02:16

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 21b400fd-4557-4ed9-9df8-2d75e6a5314b

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	IN92022SEMPG	5	3	2025	00415399319	28/01/2025	-	-	ENVIADO
05281738000279	IN82022SEMUS	5	3	2025	00415399319	28/01/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SUDR 21101909729		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO FERNANDES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	(mãe) MARIA ISAIRA DE FIGUEREDO FERNANDES		
NASCIMENTO (data de nascimento) 04/11/1977	IDENTIDADE (número) 0546043320143	Órgão emissor SSP	UF CE
CPI (número) 268.301.298-50			
EMANCIPADO POR (fonte de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Marcelino Champagnat			NÚMERO 605
COMPLEMENTO APT 605 QUADRA32 EDIF VERSATIL PLAZA	BAIRRO/DISTRITO Jardim Renascença	CEP 65075-045	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL J H DE F FERNANDES - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA VALE			NÚMERO 13
COMPLEMENTO SALA 302	BAIRRO/DISTRITO RENASCENÇA II	CEP 65010-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) FIGUEREDO.FERNANDES@OUTLOOK.CO
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária XXX	Descrição do Objeto ATIVIDADES DE CONTABILIDADE.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/01/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.403.750/0001-07	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 24/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Jorge Henrique de F. Fernandes</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001431085	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 15:48 SOB Nº 20180036629.  
PROTOCOLO: 180036629 DE 26/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800304263. NIRE: 21101909729.  
J H DE F FERNANDES ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 29/01/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.403.750/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/01/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>J H DE F FERNANDES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EXATAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R VALE</b>	NÚMERO <b>13</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 302</b>
CEP <b>65.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RENASCENCA II</b>	MUNICÍPIO <b>SAO LUIS</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FIGUEREDO.FERNANDES@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9235-2412</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/01/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2023** às **15:32:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1939753251




ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE

*Jorge Henrique de Figueredo*

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **054604332014-3** DATA DE EMISSÃO 19/11/2014

NOME JORGE HENRIQUE DE FIGUEREDO

FILIAÇÃO FERNANDES  
RAIMUNDO NONATO SOBRINHO E MARIA ISAIRA DE FIGUEREDO FERNANDES

NATURALIDADE PIQUET CARNEIRO - CE DATA DE NASCIMENTO 04/11/1977

DOC ORIGEM SEP. DIV. - N. 0004725 FLS. 285 LIV. 00013

CPF 268301298-50

SÃO LUÍS MA

P-200

ASSINATURA DO TITULAR

LE Nº 7116 DE 29/08/00

VIA-01



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J H DE F FERNANDES**  
**CNPJ: 17.403.750/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:33:09 do dia 03/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2026.

Código de controle da certidão: **116F.D503.6579.366A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Entrar com gov.br

Serviços do Contribuinte

Portal de Serviços da Receita

[Home](#) > [+](#) > Resultado Consulta

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 17.403.750/0001-07 Período 02/12/2024 a 02/12/2025

## Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
3F18.1F61.B9AB.33CD	Positiva com efeitos de negativa	16/09/2025 - 09:34:50	15/03/2026	Válida
88A5.715A.2DFD.A474	Positiva com efeitos de negativa	08/09/2025 - 13:28:08	07/03/2026	Válida
FOF0.9C55.B622.B76A	Positiva com efeitos de negativa	03/09/2025 - 11:00:10	02/03/2026	Válida
116F.D503.6579.366A	Positiva com efeitos de negativa	03/09/2025 - 09:33:09	02/03/2026	Válida
4307.41C3.9085.2698	Positiva com efeitos de negativa	03/09/2025 - 08:44:40	02/03/2026	Válida

Exibir: 5



1-5 de 8 itens

Página: 1



**Expirada:** A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.

**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[← Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[🔍 Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



---

[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J H DE F FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.403.750/0001-07

Certidão n°: 70498614/2025

Expedição: 18/11/2025, às 12:07:09

Validade: 17/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J H DE F FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.403.750/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

\* Informe o número do CNPJ / CPF:

17.403.750/0001-07

\* Informe o número e ano da Certidão:

70498614

/

2025

\* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

**Nº Certidão:** 380512/25

**Data da Certidão:** 27/11/2025 11:10:20

CPF/CNPJ 17403750000107 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Estado do Maranhão** *Certidão Negativa de Débito**Secretaria da Fazenda***Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito****Nº da Certidão:** 380512/25**Data de Validade:** 25/02/2026 11:10:20**Data de Emissão:** 27/11/2025 11:10:20**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 17403750000107**Razão Social:**[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

**Nº Certidão:** 111561/25

**Data da Certidão:** 27/11/2025 11:11:14

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 17403750000107

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Estado do Maranhão** *Certidão Negativa de Dívida Ativa*

Secretaria da Fazenda

**Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa****CERTIDÃO VÁLIDA!****Nº da Certidão:** 111561/25**Data de Validade:** 25/02/2026**Data de Emissão:** 27/11/2025 11:11:14**Inscrição Estadual:** 0**CPF/CNPJ:** 17403750000107**Razão Social:** 

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



## PREFEITURA DE SAO LUÍS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00012098072025

Validade: 06/04/2026

Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 17.403.750/0001-07	Inscrição Municipal: 98232788
Razão Social: J H DE F FERNANDES - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
692060100 – ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA VALE	
Número: 13	Complemento: SALA 302;
Bairro: RENASCENCA II	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65010000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **08 de outubro de 2025 as 09:31**, sob o código de autenticidade nº **D5FDE4712C0F8311E3CBA28B51B93DD1**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em  
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

## ✓ Validação de Certidão

Tipo de Contribuinte:  Pessoa Física  Pessoa Jurídica  ImóvelCNPJ:  Razão social: Número da certidão: Código de verificação: Reproduza o código\*:  6 J P 7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.403.750/0001-07  
**Razão Social:** J H DE F FERNANDES  
**Endereço:** R VINTE E OITO DE SETEMBRO 13 SALA 302 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2025 a 01/01/2026

**Certificação Número:** 2025120318112013094156

Informação obtida em 10/12/2025 08:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 17.403.750/0001-07

**Razão social:** J H DE F FERNANDES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
03/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	2025120318112013094156
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111304172013094146
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102407382013094112
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100515052013094156
15/09/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	2025091506582013094135
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082608172013094146
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080720132013094191
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071719242013094174
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062802152013094134
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060903182013094113
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052102292013094191
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050219442013094105
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041302272013094157
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032519252013094196
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030604422013094193
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021502062013094169
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012708252013094106
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010802282013094146
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002292013094100
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102502013094152
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301092013094167
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407542013094151
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501572013094191
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619232013094110
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808332013094174
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906582013094170
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102142013094187
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207402013094166
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304162013094100
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501372013094136
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601524810441574

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704545486867927
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901211939688393
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001272724820200
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005204343846120
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123442113771805
13/01/2024	13/01/2024 a 11/02/2024	2024011301311326293180
25/12/2023	25/12/2023 a 23/01/2024	2023122501280454216101

Resultado da consulta em 10/12/2025 08:52:50

Voltar

**Secretaria de  
Gestão e Orçamento**



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2025/SEMGO

Coelho Neto (MA), 10 de dezembro de 2025.

AO  
SETOR CONTÁBIL  
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

**ASSUNTO: 4º Aditivo de Vigência do CONTRATO Nº 009/2022**

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e a EMPRESA J H DE F FERNANDES com objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022.

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prorrogação a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sérgio Ricardo Viana Bastos  
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento  
Portaria:001/2025-CC



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.12/CLHO-05956	<b>Data de abertura:</b> 10/12/2025 10:30:25	<b>Data de transação:</b> 10/12/2025 10:30:25	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Gleybson Amorim Marques	<b>Setor do emitente:</b> Contadoria Geral	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 23/01/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 23/01/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento

(SEMG0)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

**Gleybson Amorim Marques**  
Contador

Assinado eletronicamente por  
Gleybson Amorim Marques  
Em 10/12/2025 às 10:30  
Código de validação: f180408d-f3b6-4699-abc3-e162d10ebe91  
Token: T274WJJJ



## DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento  
(SEMG0)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 10 de dezembro de 2025.

---

Gleybson Amorim Marques  
Contador Geral  
CPF:046.051.193-96  
Portaria Nº 002/2025



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.12/CLHO-06031	<b>Data de abertura:</b> 11/12/2025 11:03:52	<b>Data de transação:</b> 11/12/2025 11:03:52	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 26/12/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 26/12/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Fernanda Pereira de Sousa  
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 11/12/2025 às 11:03  
Código de validação: 563d0d9a-6565-41c9-968e-b3d8956e2c2a  
Token: K1YJPFWF



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.12/CLHO-06071	<b>Data de abertura:</b> 15/12/2025 15:54:15	<b>Data de transação:</b> 15/12/2025 15:54:15	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 30/12/2025 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 30/12/2025 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

**Mateus Almeida Silva**

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 15/12/2025 às 15:54  
Código de validação: 81f401df-a48d-4857-bfea-dc929f609f04  
Token: XL2CZGEQ



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.12/CLHO-06073	<b>Data de abertura:</b> 15/12/2025 16:11:04	<b>Data de transação:</b> 15/12/2025 16:11:04	<b>Situação:</b> Tranitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do responsável:</b> Não se aplica
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 05/06/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 05/06/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Alta

### Despacho

#### AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

**DECLARO** para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

**APROVO** minuta em anexo e encaminhamento para emissão de parecer jurídico.

**SOLICITO** ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 15/12/2025 às 16:11  
Código de validação: e0f1eaa8-2c70-458c-9912-80f5e87448de  
Token: HCVNIT1F

4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_/20XX INEXIGIBILIDADE N°: \_\_\_/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula \_\_\_\_\_ do contrato.  
**TIPO:** ADITIVO DE VIGÊNCIA.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO  
\_\_\_\_\_, E A \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do \_\_\_\_\_, Estado do  
Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_;

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situado na  
\_\_\_\_\_.

**REPRESENTANTE:** \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas  
pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) meses.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº \_\_\_\_\_/20XX, referente a INEXIGIBILIDADE \_\_\_\_\_/20XX, passa ser de  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações  
orçamentárias:

\_\_\_\_\_

#### CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam  
ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas)  
vias de igual teor.



Coelho Neto – MA, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

X

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

MANUATA



**Prefeitura  
de Coelho Neto**

**Prefeitura Municipal de Coelho Neto**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.12/CLHO-06126	<b>Data de abertura:</b> 16/12/2025 17:07:11	<b>Data de transação:</b> 16/12/2025 17:07:11	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

## Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Raymonyce Dos Reis Coelho	<b>Setor do emitente:</b> Não se aplica	<b>Nome do responsável:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do responsável:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 29/01/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 29/01/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

## Despacho

**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.**

**Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.**

**Raymonyce Dos Reis Coelho**  
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por  
Raymonyce Dos Reis Coelho  
Em 16/12/2025 às 17:07  
Código de validação: 13dc0ba1-fef5-4385-ba1e-80791162aa8d  
Token: XKR12X4



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.12/CLHO-06231	<b>Data de abertura:</b> 22/12/2025 09:32:35	<b>Data de transação:</b> 22/12/2025 09:32:35	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Ingrid Giselli Nunes Pereira	<b>Setor do emitente:</b> Procuradoria Geral do Município - PGM	<b>Nome do responsável:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do responsável:</b> Controladoria Geral do Município - CGM
<b>Prazo:</b> 30 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 04/02/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 04/02/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por  
Ingrid Giselli Nunes Pereira  
Em 22/12/2025 às 09:32  
Código de validação: 589fc6ad-5745-4508-9ba8-f5f1ad286345  
Token: 35R3MFHM

**PARECER JURÍDICO Nº 0240/2025**

**PROCESSO: PR2025.12/CLHO-00632**

**REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO**

**OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 009/2022 QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO-MA**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 009/2022, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto-MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 06/27), de acordo com a CLAUSULA QUINTA do contrato original.

É o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei nº 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)**

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza". (GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão". (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos

particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

## **2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula quinta, 5.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 02);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 05);
- 4) Justificativa de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 05);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 04);

**Procuradoria  
Geral do Município**

- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 28/44);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Págs. 50);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.
- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 50);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 46/47);
- 11) Minuta do Termo Aditivo (Págs. 51/52).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

### **3. CONCLUSÕES**

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 4º (quarto) termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 22 de dezembro de 2025.

**Ingrid Giselli Nunes Pereira**  
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227  
Portaria nº 012/2025 - SEMGO



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2025.12/CLHO-06241	<b>Data de abertura:</b> 23/12/2025 08:23:02	<b>Data de transação:</b> 23/12/2025 08:23:02	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Fernanda Pereira de Sousa	<b>Setor do emitente:</b> Controladoria Geral do Município - CGM	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 08/01/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 08/01/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

**Fernanda Pereira de Sousa**  
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por  
Fernanda Pereira de Sousa  
Em 23/12/2025 às 08:23  
Código de validação: 5309e60d-e7ee-4383-8df7-38552cf d18d0  
Token: 1LQFT6QL



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2026.01/CLHO-00049	<b>Data de abertura:</b> 08/01/2026 15:26:33	<b>Data de transação:</b> 08/01/2026 15:26:33	<b>Situação:</b> Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 22/01/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 22/01/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Segue anexo Parecer da CGM.

Mateus Almeida Silva

Assinado eletronicamente por  
Mateus Almeida Silva  
Em 08/01/2026 às 15:26  
Código de validação: d380341f-6681-468e-b0fb-a83bc1febfb  
Token: 14OWBZB4

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.12/CLHO-00632****PARECER Nº 061/2026/CGM****UNIDADE EMITENTE: ENCARREGADO**

**EMENTA: PR2025.12/CLHO-00632 – ASSUNTO GERAL: 4º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO-MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE PRAZO. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.**

## **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.12/CLHO-00632**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **4º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO DE COELHO NETO-MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta



a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

## III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.12/CLHO-00632**;
- Relatório de Fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Contrato João Neto Aguiar de Sousa sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo em 01 de dezembro de 2025;
- Ofício nº 080/2025-SEMGO à empresa J H DE F FERNANDES em 04 de dezembro de 2025;
- Aceitação de prorrogação pela empresa J H DE F FERNANDES (17.403.750/0001-07) – Resposta ao Ofício nº 080/2025- em 05 de dezembro de 2025;
- Contrato nº 009/2022 e publicações no DOM e TCE/MA;
- 1º Termo Aditivo e publicações no DOM e TCE/MA;
- 2º Termo Aditivo e publicações no DOM e TCE/MA;
- 3º Termo Aditivo e publicações no DOM e TCE/MA – Vigente até 27 de janeiro de 2026;
- Justificativa da Vantajosidade em 10 de dezembro de 2025;
- Memorando solicitando informações orçamentárias em 10 de dezembro de 2025;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 10 de dezembro de 2025;
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Requerimento de Empresário;



- Cartão CNPJ (17.403.750/0001-07);
- Documento de identidade sócio/representante legal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF vencido em 01/01/2026;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 17/05/2026;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União autenticada e com validade até 02/03/2026;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado autenticada e com validade até 25/02/2026;
- Certidão Negativa de Débito Estadual autenticada e com validade até 25/02/2026;
- Certidão Positiva com efeito de Negativa (municipal) autenticada e com validade até 06/04/2026;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 240/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: *“Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 4º (quarto) termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.”*

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação e que a emissão deste Parecer para avaliação da conformidade da instrução processual, não exime as unidades responsáveis de fazer a verificação de conformidade de seus próprios atos durante a execução dos processos.

#### IV- CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de prazo em análise, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

##### 1. Prazos e conformidades:

- Garantir que o 4º termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº 009/2022, com data limite em 27/01/2026.

##### 2. Recomendações complementares:

- Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.

# Controladoria Geral do Município



PREFEITURA DE  
**COELHO NETO**  
A MARCA DO TRABALHO

- Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância ao artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, **em especial o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF que já se encontra vencido.**
- Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

*Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.*

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Coelho Neto/MA, 08 de janeiro de 2026

**Mateus Almeida Silva**  
**Encarregado**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2026.01/CLHO-00049	<b>Data de abertura:</b> 08/01/2026 15:26:33	<b>Data de transação:</b> 23/01/2026 11:52:57	<b>Situação:</b> Bloqueado por atraso ●
---	---	--	--

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do emitente:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> 10 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 22/01/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 22/01/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Este protocolo foi bloqueado por estar atrasado. O desbloqueio é de responsabilidade do seu superiores.



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2026.01/CLHO-00049	<b>Data de abertura:</b> 26/01/2026 16:45:50	<b>Data de transação:</b> 26/01/2026 16:45:50	<b>Situação:</b> Desbloqueado por autorização ●
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022. _ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Mateus Almeida Silva	<b>Setor do responsável:</b> Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
<b>Prazo:</b> 120 Dias (Úteis)	<b>Prazo final:</b> 15/07/2026 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 15/07/2026 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Este protocolo foi desbloqueado pelo(a) Senhor(a) Sergio Ricardo Viana Bastos , de perfil Gestor Geral e departamento/secretaria Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme justificativa abaixo:

Para continuidade.

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 26/01/2026 às 16:45  
Código de validação: 56326c94-f5e7-4011-b0c2-5f499f2e9dd1  
Token: ZE6TSHCQ



## Prefeitura de Coelho Neto

### Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

<b>Protocolo:</b> PT2026.01/CLHO-00450	<b>Data de abertura:</b> 26/01/2026 16:55:54	<b>Data de transação:</b> 26/01/2026 16:55:54	<b>Situação:</b> Tramitado <span style="color: blue;">●</span>
---	---	--	---

### Informações gerais

<b>Assunto:</b> 4º Aditivo de Vigência do Contrato nº 009/2022._ J H FERNANDES			
<b>Nome do emitente:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do emitente:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	<b>Nome do responsável:</b> Sergio Ricardo Viana Bastos	<b>Setor do responsável:</b> Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
<b>Prazo:</b> Data específica	<b>Prazo final:</b> 27/01/2027 23:59:59	<b>Prazo prudencial:</b> 27/01/2027 23:59:59	<b>Prioridade:</b> Normal

### Despacho

Emanexo certidão, termo aditivo e suas respectivas publicações

**Sergio Ricardo Viana Bastos**

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por  
Sergio Ricardo Viana Bastos  
Em 26/01/2026 às 16:55  
Código de validação: 7daa3e91-98d7-4579-a03c-148cd3aac36b  
Token: Z4JFR307

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.403.750/0001-07  
**Razão Social:** J H DE F FERNANDES  
**Endereço:** R VINTE E OITO DE SETEMBRO 13 SALA 302 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65010-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2026 a 08/02/2026

**Certificação Número:** 2026011003502013094127

Informação obtida em 19/01/2026 15:48:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 17.403.750/0001-07

**Razão social:** J H DE F FERNANDES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/01/2026	10/01/2026 a 08/02/2026	2026011003502013094127
22/12/2025	22/12/2025 a 20/01/2026	2025122205242013094155
03/12/2025	03/12/2025 a 01/01/2026	2025120318112013094156
13/11/2025	13/11/2025 a 12/12/2025	2025111304172013094146
24/10/2025	24/10/2025 a 22/11/2025	2025102407382013094112
05/10/2025	05/10/2025 a 03/11/2025	2025100515052013094156
15/09/2025	15/09/2025 a 14/10/2025	2025091506582013094135
26/08/2025	26/08/2025 a 24/09/2025	2025082608172013094146
07/08/2025	07/08/2025 a 05/09/2025	2025080720132013094191
17/07/2025	17/07/2025 a 15/08/2025	2025071719242013094174
28/06/2025	28/06/2025 a 27/07/2025	2025062802152013094134
09/06/2025	09/06/2025 a 08/07/2025	2025060903182013094113
21/05/2025	21/05/2025 a 19/06/2025	2025052102292013094191
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050219442013094105
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041302272013094157
25/03/2025	25/03/2025 a 23/04/2025	2025032519252013094196
06/03/2025	06/03/2025 a 04/04/2025	2025030604422013094193
15/02/2025	15/02/2025 a 16/03/2025	2025021502062013094169
27/01/2025	27/01/2025 a 25/02/2025	2025012708252013094106
08/01/2025	08/01/2025 a 06/02/2025	2025010802282013094146
20/12/2024	20/12/2024 a 18/01/2025	2024122002292013094100
01/12/2024	01/12/2024 a 30/12/2024	2024120102502013094152
12/11/2024	12/11/2024 a 11/12/2024	2024111301092013094167
24/10/2024	24/10/2024 a 22/11/2024	2024102407542013094151
05/10/2024	05/10/2024 a 03/11/2024	2024100501572013094191
16/09/2024	16/09/2024 a 15/10/2024	2024091619232013094110
28/08/2024	28/08/2024 a 26/09/2024	2024082808332013094174
09/08/2024	09/08/2024 a 07/09/2024	2024080906582013094170
21/07/2024	21/07/2024 a 19/08/2024	2024072102142013094187
02/07/2024	02/07/2024 a 31/07/2024	2024070207402013094166
13/06/2024	13/06/2024 a 12/07/2024	2024061304162013094100

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CBF
25/05/2024	25/05/2024 a 23/06/2024	2024052501372013094136
06/05/2024	06/05/2024 a 04/06/2024	2024050601524810441574
17/04/2024	17/04/2024 a 16/05/2024	2024041704545486867927
29/03/2024	29/03/2024 a 27/04/2024	2024032901211939688393
10/03/2024	10/03/2024 a 08/04/2024	2024031001272724820200
20/02/2024	20/02/2024 a 20/03/2024	2024022005204343846120
01/02/2024	01/02/2024 a 01/03/2024	2024020123442113771805

Resultado da consulta em 19/01/2026 15:48:54

Voltar



**4º (QUARTO) ADITIVO DO CONTRATO Nº: 009/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 SEMPAF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2025.12/CLHO-00632**

**BASE LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993 e cláusula segunda do edital.

**TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.**

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO E A EMPRESA J H DE F FERNANDES.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situado na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

**REPRESENTANTE:** Secretário Municipal de Gestão e Orçamento, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72.

**CONTRATADA:** J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07, situado na Rua Vale, 13, Sala 302, Renascença II, São Luís – MA.

**REPRESENTANTE:** Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50.

**RESOLVEM** celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 009/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 SEMPAF, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto – MA.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato nº 009/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 SEMPAF, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO  
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMG0)  
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica  
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

#### **CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 20 de janeiro de 2026

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE

---

J H DE F FERNANDES  
CONTRATADA

chamada pública pelos seguintes leiloeiros: Daniel Elias Garcia, CPF: 910.192.149-53; Fernando Caetano Moreira Filho, CPF: 039.167.186-30; Gustavo Martins Rocha, CPF: 085.248.657-09; Jonas Gabriel Antunes Moreira, CPF: 065.132.226-05; Lucas Rafael Antunes Moreira, CPF: 014.721.886-16 e Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, CPF: 427.791.033-53, através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Após análise da documentação observou-se que os leiloeiros: Fernando Caetano Moreira Filho; Jonas Gabriel Antunes Moreira e Lucas Rafael Antunes Moreira, descumpriram o requisito de habilitação disposto no item 6.1.4.1 do edital, sendo portanto desclassificados. O leiloeiro Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, descumpriu os requisitos de habilitação dispostos nos itens 6.1.4, 6.1.4.1 e 6.2.3 do edital, sendo portanto, desclassificado. Os leiloeiros Daniel Elias Garcia e Gustavo Martins Rocha, cumpriram todos os requisitos de habilitação do edital, sendo portanto, credenciados e habilitados.

O resultado deste julgamento será publicado no Diário Oficial do município de Coelho Neto - MA. Nada mais havendo a ser consignado em ata, o Presidente deu por encerrado o julgamento. Ata lavrada, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente e equipe de apoio.

Maurício Rocha das Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Francisco Edilson Oliveira da Silva

Equipe de Apoio

Gilmário da Silva Cardoso

Equipe de Apoio

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

#### EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 009/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 SEMPAP

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 009/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMPAP, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Gestão e Orçamento de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 009/2022, referente a INEXIGIBILIDADE

001/2022 - SEMPAP, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. Representante da Contratante: Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto (MA). Publique-se.

#### EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 010/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 - SEMED

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 010/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMED, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 010/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 - SEMED, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. Representante da Contratante: Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto (MA). Publique-se.

#### EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO 011/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022- SEMASC

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.741.639/0001-70. Contratada: J H DE F FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 17.403.750/0001-07. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato nº 011/2022, Inexigibilidade nº 001/2022 - SEMASC, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 011/2022, referente a INEXIGIBILIDADE 001/2022 - SEMASC, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 28 de janeiro de 2026 a 27 de janeiro de 2027. Representante da Contratante: Sra. Emanuelle Oliveira Ramos, CPF nº 970.416.373-87;



Representante da Contratada: Sr. Jorge Henrique de Figueredo, CPF nº 268.301.298-50. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

<p><b>BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>ANTONIO LUSTOSA DE MELO</b> Vice-Prefeito Municipal</p> <p><b>MARIA DAS GRAÇAS SOUZA MOURA FILHA</b> Secretária-Chefe da Casa Civil</p> <p><b>MÁRCIA DE JESUS BUZAR BACELAR NUNES</b> Secretário de Governo</p> <p><b>FRANCISCO PIRES DE OLIVEIRA</b> Secretário de Articulação Política</p> <p><b>SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS</b> Secretário de Gestão e Orçamento</p> <p><b>WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA</b> Secretária de Educação</p> <p><b>MÁRCIA CRISTINA COSTA VALE</b> Secretária de Cultura</p> <p><b>DAURA DE JESUS SOUTO PINHEIRO</b> Secretária de Indústria, Comércio e Turismo</p> <p><b>SAMUEL JONATHAN DE LIMA BASTOS</b> Secretário de Saúde</p> <p><b>EMANUELLE OLIVEIRA RAMOS</b> Secretária de Assistência Social e Cidadania</p> <p><b>FÁBIO MACHADO DE SOUSA FILHO</b> Secretário de Obras e Infraestrutura</p> <p><b>JOSÉ WILSON VAZ</b> Secretário Municipal de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural</p> <p><b>CARLOS MAGNO DUQUE BACELAR SOBRINHO</b> Secretário de Meio Ambiente</p> <p><b>SILLAS ALEXANDRE CARDOSO RODRIGUES</b> Secretário de Juventude</p> <p><b>ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS BASTOS</b> Secretário de Esporte e Lazer</p> <p><b>SAMANTA LIMA COSTA</b> Secretária de Comunicação</p> <p><b>FLAYNIE REGO DE ASSIS</b> Secretária da Mulher</p> <p><b>FERNANDA PEREIRA DE SOUSA</b> Controladora Geral</p> <p><b>RAYMONYCE DOS REIS COELHO DE MELO</b> Procuradora Geral do Município</p> <p><b>LIDIANE AGUIAR BASTOS</b> Ouvidora Geral</p> <p><b>KLAUBERTH ROMULO ALBINO DE LIMA</b> Secretário de Segurança Pública e Mobilidade Urbana</p>	<p><b>HINO DE COELHO NETO</b> <b>LETRA:</b> José Sampaio de Oliveira <b>MELODIA:</b> por J. Carlos Gomes</p> <p>Coelho Neto terra querida Grande é a tua localização À margem esquerda do Rio Parnaíba Fronteira leste do Maranhão</p> <p>No teu seio de imenso progresso A indústria brotou de repente Coelho Neto, teu nome reflete A potência que tem nossa gente</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente serás protegida Com civismo, paz e moral!</p> <p>És tão simples por tua modéstia Tão grande são tuas tradições Que teu povo fraterno e honesto Alegria tem em seus corações</p> <p>Os teus lindos campos molhados Florescem sob este céu escuro Que a semente dos antepassados Seja fruto em nosso futuro</p> <p>Recebes, cidade querida De nossa vida todo ideal Por tua gente será protegida com civismo, paz e moral.</p>
---	---



## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/01/2026 - 21/01/2026

ENTIDADE: -

DATA DE CRIAÇÃO: 21/01/2026 17:32:15

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e2d6c22e-c055-4752-8536-c85935494963

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
13734158000137	IN010/2022	5	4	2026	06160661396	21/01/2026	-	-	ENVIADO
13741639000170	IN011/2022	5	4	2026	06160661396	21/01/2026	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN009/2022	5	4	2026	06160661396	21/01/2026	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 3